



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.842.827/0001-29

---

**FRANCISCO EPAMINONDAS DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, vereador desta municipalidade, vem no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresentar o seguinte,

**PROJETO DE LEI nº 034/2021,**

Esperantina - PI, 27 de outubro de 2021.

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de Esperantina e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de Esperantina.

**Parágrafo único.** O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º.** O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilberto Aguiar Chaves,  
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 27 de outubro de 2021.

**Francisco Epaminondas dos Santos Albuquerque**  
Vereador - PT



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.842.827/0001-29**

---

**JUSTIFICATIVA**

O projeto visa instituir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública municipal, em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para comprar os referidos itens de higiene pessoal. Em razão deste fato muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual, faltam às aulas numa média de cinco dias por mês durante esse período ou substituem o absorvente por produto inadequado, fato que poderá ocasionar problemas de saúde como infecções e etc.

Disponibilizar nas escolas o acesso gratuito e ao alcance de quem necessitar, é fundamental, uma vez que não se tratam de itens supérfluos e sim de necessidade. Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes, mas sim de levar dignidade e esperança de um futuro mais justo e igualitário. Portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajem essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor. Outrossim, diante do nítido interesse público abrangido pela questão, mister se faz a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Esperantina-PI, 27 de outubro de 2021.

**Francisco Epaminondas dos Santos Albuquerque**  
Vereador - PT